



# Conexões Globais Saberes Locais

**Programa CAPES-Global.edu**

**EDITAL CONJUNTO nº 006/2026**

**REDE CONEXÕES GLOBAIS E SABERES LOCAIS: INTERNACIONALIZAÇÃO E  
COOPERAÇÃO UFBA- UFGD-UFNT-UFOB**

## **PÓS-DOCTORADO COM EXPERIÊNCIA NO EXTERIOR- PDEE**

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, na qualidade de Coordenadora da Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para concessão de bolsas de Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE), com início das bolsas no período de março a junho de 2027 ou de julho a novembro de 2027.

### **1 DAS DEFINIÇÕES**

- 1.1 Proponente: é o (a) professor(a) responsável (tutor(a)) pela candidatura do(a) pesquisador(a) ou professor(a) ao Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE).
- 1.2 Professor(a) responsável (Tutor(a)): docente do quadro permanente no exercício de suas atividades, vinculado(a) às instituições da Rede Conexões Globais e docente permanente de um programa de pós-graduação participante desta Rede, com registro na Plataforma Sucupira;
- 1.3 Candidato(a): Pesquisador(a) ou professor(a) residente no exterior cuja vinda ao Brasil é objetivo do projeto à inscrição deste edital, concorrente à bolsa;
- 1.4 Beneficiário(a): Candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital ao recebimento da bolsa;
- 1.5 Bolsa: Conjunto de benefícios concedidos ao(à) candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital;
- 1.6 Rede: Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB (doravante denominada Rede Conexões Globais);



- 1.7 Comitê Gestor: Instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um) pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou titular de posição equivalente e 1 (um) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede.
- 1.8 Comitê Administrativo: Instância administrativa da Rede, composta por representantes das pró-reitorias de pesquisa e de pós-graduação e por membros das áreas de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução das atividades administrativas previstas, tais como a operacionalização dos editais, o gerenciamento das bolsas, entre outras.

## **2 DA REDE**

- 2.1 A Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB, doravante denominada Rede Conexões Globais, Processo: 88887.236465/2025-00, foi aprovada no Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, tendo como participantes as seguintes universidades: IES Coordenadora: Universidade Federal da Bahia (UFBA) e IES Associadas: Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) e Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

## **3 DA FINALIDADE**

- 3.1 Atrair pesquisadores(as) ou professores(as), brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, com experiência internacional para desenvolver atividades acadêmicas no Brasil nos Programas de Pós-Graduação (PPGs) associados aos Temas da Rede Conexões Globais;
- 3.2 Promover a mobilidade de pesquisadores(as) ou professor(a), brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, com experiência internacional para os PPGs associados aos Temas da Rede Conexões Globais;
- 3.3 Fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre a Rede Conexões Globais e parceiros internacionais a fim de aprimorar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação.



#### **4 DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 4.1 Este edital regulamenta o processo seletivo visando à concessão de bolsas de Pós-Doutorado com Experiência no Exterior (PDEE), destinadas a pesquisadores(as) ou professor(a)s, brasileiros ou estrangeiros, residentes no exterior, que tenham relevante experiência acadêmico-científica no exterior (como doutorado pleno ou pós-doutorado por no mínimo doze meses), para a realização de atividades de pesquisa ou docência no Brasil, em programas de pós-graduação participantes da Rede Conexões Globais.
- 4.2 O Comitê de Avaliação Multidisciplinar realizará a avaliação técnica e a classificação das propostas, cabendo ao Comitê Gestor o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

#### **5 DOS TEMAS DA REDE**

- 5.1 As propostas a serem submetidas a este Edital pelos proponentes deverão estar associadas aos seguintes temas estabelecidos no projeto da Rede Conexões Globais:
- A.** Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade Global: Desafios e Estratégias em Rede;
  - B.** Transformações em Saúde e Qualidade de Vida: Perspectivas Interdisciplinares e Globais;
  - C.** Desigualdades e Desenvolvimento: Perspectivas Globais para Superação e Justiça Social;
  - D.** Arte, Cultura, Trabalho e Transdisciplinaridade em Perspectiva Global;
  - E.** Territórios, Culturas e Saberes: Internacionalização com Perspectiva Local-Global.
- 5.2 O detalhamento dos temas encontra-se na página da Rede Conexões Globais, disponível em: <https://capesglobal.ufba.br/>.

#### **6 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS**

- 6.1 A distribuição das bolsas disponíveis para este edital por instituição está descrita a seguir:
- a) Universidade Federal da Bahia: 04 bolsas de 12 meses;



- b) Universidade Federal da Grande Dourados: 02 bolsas de 12 meses;
  - c) Universidade do Norte do Tocantins: 01 bolsa de 12 meses;
  - d) Universidade do Oeste da Bahia: 01 bolsa de 12 meses;
- 6.2 As bolsas não ocupadas poderão ser transformadas em novas bolsas para a mesma instituição conforme o calendário estabelecido pela CAPES.
- 6.3 Caso a instituição não obtenha candidatos suficientes para preencher as vagas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições da rede, conforme decisão do Comitê Gestor e de acordo com o calendário estabelecido pela CAPES.
- 6.4 Bolsas não implementadas conforme o calendário de Cotas 2027, estabelecido pela CAPES, não poderão ser remanejadas para o ano seguinte.

## **7 DA ELEGIBILIDADE**

- 7.1 O(a) proponente nesta chamada é o (a) professor(a) responsável (tutor(a)) pela candidatura do(a) pesquisador(a) ou professor(a) ao Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE).
- 7.2 O(a) professor(a) proponente nesta chamada deve ser docente do quadro permanente, no exercício de suas atividades, vinculado(a) às instituições da Rede Conexões Globais e ser docente permanente de um programa de pós-graduação participante desta Rede, com registro na Plataforma Sucupira;
- 7.3 O(a) pesquisador(a)/docente candidato(a) para realizar o Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE) poderá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) e precisará atender às seguintes exigências:
- 7.3.1 Deverá residir no exterior.
  - 7.3.2 Ter Cadastro de Pessoa Física (CPF). A solicitação de emissão do CPF do(a) candidato(a) pode ser realizada online, perante as representações consulares do Brasil no exterior, por meio do link: <https://www.gov.br/mre/pt-br/embaixada-pequim/setor-consular-2/cadastro-de-pessoa-fisica-cpf-1/cadastro-de-pessoa-fisica-cpf-para-estrangeiros>.



- 7.3.3 Ter relevante experiência acadêmico-científica no exterior (Doutorado Pleno ou Pós-Doutorado por no mínimo 12 (doze) meses).
- 7.4 O(a) pesquisador(a) ou docente contemplado(a) para realizar o Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE) deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.

## **8 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

- 8.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) docente proponente (tutor(a)) vinculado(a) às instituições da Rede Conexões Globais, por meio do formulário disponível no link <https://forms.gle/AprKy4DPJYRVzERK6>, até o dia 31 de julho de 2026, às 17h (horário de Brasília).
- 8.2 Deverão ser anexados os documentos relacionados a seguir.
- 8.3 Ata do colegiado de Pós-Graduação ao qual está vinculado(a) o(a) docente proponente (tutor(a)), com a anuência da participação do(a) pesquisador(a) ou docente candidato(a) a realizar o Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE);
- 8.4 Termo de Compromisso do(a) Tutor(a), conforme Anexo 1;
- 8.5 Cópia do diploma de doutorado (frente e verso) do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) candidato(a) a realizar o Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE);
- a) Caso não tenha realizado doutorado pleno no exterior, apresentar certificado ou declaração de pós-doutorado em instituição estrangeira, conforme definido pela CAPES.
- 8.6 Cópia de comprovante de residência no exterior;
- 8.7 Cópia do CPF, ou documento emitido pelo "Comprovante de Inscrição no CPF" no site da Receita Federal do Brasil através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>;



- 8.8 Cópia do passaporte do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) candidato(a) a realizar o Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE);
- 8.9 Curriculum Vitae do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) candidato(a) a o Pós-doutorado com Experiência no Exterior (PDEE), incluindo as 5 produções mais destacadas dos últimos 5 anos (em português, inglês, francês ou espanhol).
- b) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto da proponente (tutora) ou adoção pelo(a) proponente (tutor(a)), ocorridos nos últimos 5 (cinco) anos.
  - c) A pessoa proponente que se enquadrar nas condições previstas neste edital deverá encaminhar a autodeclaração (Anexo 2).
- 8.10 Curriculum Lattes do(a) professor(a) e/ou pesquisador(a) proponente (tutor(a)), incluindo as produções mais destacadas dos últimos 5 anos.
- 8.11 Projeto de Cooperação Internacional com no máximo, 5 (cinco) páginas (em português ou inglês) em fonte Times New Roman, tamanho 12, no formato PDF, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- a) Identificação da Proposta
    - i. Título do Projeto de Cooperação Internacional;
    - ii. Tema associado à Rede Conexões Globais à qual o Programa de Pós-Graduação está vinculado;
    - iii. Programa de Pós-Graduação do docente proponente;
    - iv. Instituição do docente proponente;
    - v. Instituição internacional para a mobilidade;
    - vi. Modalidade da bolsa;
    - vii. Número de meses da bolsa.
  - b) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas a serem alcançadas;
  - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo, com destaque para os objetivos específicos relacionados ao estudo e atividades a serem realizadas na instituição participante da Rede;



- d) Metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto de cooperação internacional, com destaque para as atividades que serão realizadas na instituição internacional;
- e) Descrição de relações prévias com a instituição, incluindo projetos de pesquisa conjuntos, orientações, acordos, produções conjuntas, entre outras ações de colaboração internacional previamente estabelecidas (se aplicável);
- f) Cronograma das atividades na instituição participante da Rede;
- g) Resultados e produtos específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo potenciais produções intelectuais acadêmicas, técnicas e/ou artísticas, orientações/cotutela;
- h) Descrição do potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa, ensino e extensão, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas, entre outros;
- i) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.

8.12 Documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais (quando aplicável);

8.13 Declaração de Dispensa de parecer de Comitê de Ética (Anexo 3) para as pesquisas que não precisarem passar pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

## **9 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

9.1 As candidaturas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação Multidisciplinar a ser designado pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais, que realizará a avaliação técnica e a classificação das propostas;

9.2 O Comitê Gestor da Rede, com base na avaliação do Comitê de Avaliação Multidisciplinar e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante da



rede, realizará o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis;

9.3 Para seleção e a ordem de classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios e pesos:

<b>Critérios</b>		<b>Peso Percentual</b>
A	Projeto de Cooperação Internacional, considerando: 1. Mérito; 2. Relevância; 3. Qualidade dos objetivos; 4. Qualidade das atividades propostas; 5. Exequibilidade do cronograma das atividades na instituição de destino; 6. Resultados e produtos com seu desenvolvimento.	40%
B	Currículo Vitae do(a) candidato(a), especialmente as 5 (cinco) produções mais destacadas nos últimos 5 (cinco) anos 1. Produções destacadas pelo candidato(a) nos últimos cinco anos; 2. Experiência profissional.	30%
C	Qualidade e regularidade da produção acadêmico-científica do(a) proponente (tutor(a)) 1. Produções destacadas pelo candidato(a) nos últimos cinco anos; 2. Projetos de pesquisa em andamento e concluídos indicados no currículo Lattes do candidato(a) nos últimos cinco anos.	30%

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem um dos temas da Rede, conforme o item 5.1 e as exigências do item 7.3;

9.5 Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais;

9.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item;

9.7 O Comitê de Avaliação Multidisciplinar considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”;

9.8 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção



nos processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

## 10 DOS BENEFÍCIOS

10.1 Benefícios conforme Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 (mensalidade) e Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 (demais auxílios):

- a) Mensalidade com vigência mínima de 06 (meses) e máxima de 12 (doze) meses;
- b) Auxílio deslocamento (passagens aéreas, ida/volta, em classe econômica, adquiridas pelo(a) bolsista);
- c) Auxílio-instalação.
- d) Auxílio para custear o seguro-saúde durante estada no Brasil (adquirido pelo(a) bolsista);

10.2 O recebimento do auxílio seguro-saúde pelos bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratar seguro-saúde válido para todo o período de permanência no Brasil.

10.3 O não cumprimento dessa exigência poderá acarretar a devolução integral do valor recebido a esse título, conforme os normativos vigentes da CAPES.

## 11 DO CRONOGRAMA

11.1 O cronograma das atividades é apresentado a seguir.

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Inscrições por meio do link <a href="https://forms.gle/AprKy4DPJYRVzERK6">https://forms.gle/AprKy4DPJYRVzERK6</a>	<b>A partir de 08 de junho de 2026</b>
Encerramento das inscrições	<b>31 de julho de 2026</b>
Homologação das Inscrições	<b>10 de agosto de 2026</b>
Resultado preliminar na página da Rede <a href="https://capesglobal.ufba.br/">https://capesglobal.ufba.br/</a>	<b>09 de setembro de 2026</b>



<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
Período para Recursos	<b>10 e 11 de setembro de 2026</b>
Resultado Final	<b>18 de setembro de 2026</b>
Período de Indicação do Bolsista - Janela 1	<b>01 a 30 de outubro de 2026</b>
Período de início da Bolsa - Janela 1	<b>Março a junho de 2027</b>
Período de Indicação do Bolsista - Janela 2	<b>01 a 30 de abril de 2027</b>
Período de início da Bolsa - Janela 2	<b>Julho a novembro de 2027</b>

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 Pedido de recurso referente à decisão do Comitê Gestor da Rede Conexões Globais poderá ser interposto por meio do link <https://forms.gle/wfS6GLk3txVdm3389>, conforme o período informado no Cronograma (item 11), a partir da divulgação do resultado preliminar na página <https://capesglobal.ufba.br/>.

## **13 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA**

13.1 O processo de implementação das bolsas será realizado pela instituição de origem do(a) proponente (tutor(a)) da candidatura aprovada;

13.2 O Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais registrará no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme o calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, consolidada com a efetivação do aceite da bolsa pelo beneficiário no SCBA, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES;

13.3 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a)



beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no Brasil, por meio do qual o beneficiário se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

### **14 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE**

- 14.1 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista contemplado(a) com recursos do Programa Capes-Global.edu deverá fornecer à Rede Conexões Globais material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional.
- 14.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que o material mencionado a seguir seja utilizado pela CAPES e pela Rede Conexões Globais em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:
  - 14.2.1 Um vídeo com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, os resultados obtidos e os possíveis impactos (científicos, sociais etc.);
  - 14.2.2 Um texto em arquivo do Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, os resultados obtidos e os possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Nesse arquivo, devem constar o nome completo do docente, a instituição em que atua, o cargo e uma foto de perfil nos formatos JPEG ou GIF;
- 14.3 O(a) bolsista contemplado(a) no certame deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros;
- 14.4 Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos no escopo da Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236465/2025-00).



## **15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 15.1 Os(as) beneficiários(as) da bolsa deverão apresentar ao Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais o relatório da Produção Intelectual (bibliográfica, artística e/ou tecnológica) das atividades desenvolvidas, com a anuência do(a) professor(a) (tutor(a)), no prazo de até 30 dias após o encerramento da bolsa.
- 15.2 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo(a) beneficiário(a) enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:
- 15.2.1 Termo de Outorga de bolsista internacional no Brasil, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;
  - 15.2.2 Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da entrada no Brasil, (arquivo único);
  - 15.2.3 Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);
  - 15.2.4 Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);
  - 15.2.5 Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no Brasil;
  - 15.2.6 Relatório das atividades desenvolvidas no Brasil, assinado pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação.

## **16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

- 16.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da Rede Conexões Globais exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e divulgação dos resultados relacionados ao projeto Redes Globais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



- 16.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.
- 16.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.
- 16.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.
- 16.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da Rede Conexões Globais disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

### **17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 17.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão indeferimento.
- 17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais.
- 17.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail [capesglobal@ufba.br](mailto:capesglobal@ufba.br).
- 17.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu promovido pela CAPES, acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu>.



# Conexões Globais Saberes Locais

Salvador, 08 de junho de 2026.

Ronaldo Lopes Oliveira

Presidente do Comitê Gestor

Rede Conexões Globais e Saberes Locais:

Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB



Anexos da PORTARIA CAPES Nº 33, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023 (mensalidade) e da PORTARIA CAPES Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020 (demais auxílios).

TABELAS - BOLSAS NO PAÍS  
Anexo I – VALORES DE MENSALIDADES  
TABELA 2 – BOLSAS NO PAÍS

<b>Modalidade</b>	<b>Real (R\$)</b>
Pós-doutorado	5.200,00

Anexo II – VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO  
TABELA 2 – DESTINO BRASIL

<b>Região Geográfica</b>	<b>R\$ (Real)</b>
África	5.190,00
América Central	5.050,00
América do Norte	5.050,00
América do Sul	2.200,00
Ásia	6.910,00
Europa	4.190,00
Oceania	8.970,00

ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO  
TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS

<b>Modalidade</b>	<b>Real (R\$)</b>
Todas as modalidades no país	2.200,00

ANEXO IV- VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO  
TABELA 2 - BOLSAS NO PAÍS

<b>Condição familiar</b>	<b>Real (R\$)</b>
Solteiro	400,00